



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

09/05/2018 ATÉ 09/05/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO	
	2.1 SITE SINDJUS.....	2
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 SITE O QUARTO PODER.....	3
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	4
5	CONVÊNIOS	
	5.1 INTERNET - OUTROS.....	5
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	6
	6.2 BLOG FILIPE MOTA.....	7
	6.3 BLOG JHIVAGO SALES.....	8
	6.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
	6.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	6.6 SITE MA 10.....	11
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	12
	7.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA	13
	7.3 BLOG DIEGO EMIR.....	14
	7.4 BLOG DO ACÉLIO.....	15
	7.5 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	16
	7.6 BLOG DO DE SÁ.....	17
	7.7 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	18
	7.8 BLOG DO WALISON.....	19
	7.9 BLOG GILBERTO LIMA.....	20
	7.10 BLOG INFORMATIVO ACA.....	21
	7.11 BLOG LUÍS CARDOSO.....	22
	7.12 BLOG PÁGINA 2.....	23
	7.13 BLOG WILLIAN VIEIRA.....	24
	7.14 PORTAL DO NEGÃO.....	25
	7.15 PORTAL VERAS.....	26
	7.16 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	27
	7.17 SITE JORNAL DO MARANHÃO.....	28
	7.18 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
	7.19 SITE JORNAL PEQUENO.....	30
8	INSTITUCIONAL	
	8.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	31
	8.2 BLOG MARCO DEÇA.....	32
	8.3 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	33
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	34
	9.2 BLOG ATUAL 7.....	35
	9.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	36
	9.4 BLOG DO DE SÁ.....	37 38
	9.5 BLOG DO KIEL MARTINS.....	39
	9.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	40
	9.7 BLOG DO MINARD.....	41
	9.8 BLOG DO NETO FERREIRA	42
	9.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	43
	9.10 BLOG PINHEIRO NEWS.....	44
	9.11 PORTAL DO NEGÃO.....	45
	9.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	46
10	OUVIDORIA	
	10.1 BLOG DO MINARD.....	47
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 SITE ATOS E FATOS.....	48
	11.2 SITE IMIRANTE.COM.....	49 50
	11.3 SITE O ITAQUI.....	51
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG ENTRE LINHAS.....	52

Justiça de Matinha suspende a cobrança de taxas e tarifas obscuras do Bradesco a todos os correntistas

Uma decisão do juiz Celso Serafim, titular da comarca da Matinha, determina a suspensão do pagamento de todas as taxas e tarifas bancárias por todos os correntistas vinculados à agência Bradesco do município, até que o Banco prove de maneira adequada que os serviços prestados estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, determinando que o Bradesco suspenda as cobranças até ulterior autorização judicial, sob pena de multa de R\$ 1 mil por cobrança, a ser revertida em favor dos consumidores lesados.

Como medida prática para atingir a finalidade, o juiz determina ainda ao Bradesco que proceda, a contar um mês da intimação, à convocação de todos os clientes da agência de Matinha, notadamente aqueles analfabetos, com ensino fundamental completo e incompleto e com mais de 60 anos, para que ratifiquem sua vontade de contratação do serviço "cesta básica expresso" oferecido pelo Bradesco e descontado nas contas dos usuários, devendo informar-lhes os valores incidentes e sobre a possibilidade de contratação de conta sem ônus ao cliente, sob pena de multa de R\$ 2 mil.

A decisão ocorreu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Bradesco, afirmando que o Banco vem cobrando a denominada "cesta básica de serviços" de seus correntistas, notadamente os aposentados, sem cumprir com o dever de informação de forma clara, objetiva e precisa sobre o que efetivamente está cobrando e se existe a anuência do contratante. Segundo o MP, as informações seriam prestadas apenas de forma verbal, com minutas contratuais de difícil compreensão para o homem comum, principalmente aposentados semianalfabetos do município, acabando por lesar os clientes mais necessitados e com pouco entendimento.

CDC - Segundo considerou o magistrado, a ação do MPMA objetivou combater práticas adotadas pelas instituições financeiras que podem causar lesão a direitos dos consumidores, como o não fornecer cópia do contrato na abertura da conta; não informar, de forma clara, as taxas tarifas e encargos que serão cobrados durante o contrato; entre outros. Segundo a decisão, foi demonstrado que o Banco descumpriria a legislação sobre a atividade econômica desenvolvida, assim como normas e princípios previstos no Código de Defesa do Consumidor. "O banco oferece invariavelmente aos seus clientes modalidades relativamente às quais as tarifas são obrigatórias, deixando-os sem alternativas entre a modalidade paga e aquela que é gratuita", observa a decisão.

Segundo o magistrado, ficou demonstrado que o banco vem denominando de "cesta de serviços básicos" o que na verdade seria o contrato bancário de abertura de conta que contempla os serviços ditos "essenciais", cuja cobrança é expressamente proibida, violando sobretudo os direitos dos consumidores que possuem a antiga "conta-salário" somente para receber seu ordenado. "Pessoas que se veem forçadas a debitar R\$ 10 ou R\$ 20 mensalmente ou duas vezes por mês, quando em verdade têm direito à gratuidade", citou.

A decisão ressaltou que a simples subscrição de firma pelo consumidor nada assegura em termos de informações claras e precisas, seja pela inexistência da cultura de leitura dos contratos, geralmente extensos e escritos em letras pequenas, e porque as cláusulas com ônus ao consumidor deveriam ser postas em termos claros e caracteres legíveis e permitindo uma fácil compreensão. "Essa prática desatende ao Código de Defesa do Consumidor, mormente por serem os correntistas desta comarca quase que invariavelmente idosos e

analfabetos funcionais", observou.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

MP e Justiça barram esquema de Eduardo Belfort com empresa de fachada

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes determinou, no início de maio, como medida liminar, a imediata suspensão de qualquer pagamento pela administração do prefeito Carlos Eduardo Fonseca Belfort, o Negão (PSDB), à J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão de uma venda simulada de produtos à Prefeitura de Mirante do Norte.

De acordo com a ação, a gestão municipal repassou dos cofres públicos, apenas nos dois primeiros meses deste ano, quase R\$ 806 mil para a empresa, referente à compra de mercadorias, embora não exista no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop), do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e administração de Eduardo Belfort, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Ainda durante as investigações, a promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário, descobriu que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a J.L. Raquel Comércio e Serviços consta como 'não habilitada', além de que não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da contratada, inexistindo instalação comercial na localidade.

A promotora levantou ainda a existência de fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como PowerPoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual da prefeitura de Miranda do Norte, referente ao exercício financeiro de 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O Parquet atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos a administração de Eduardo Belfort, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual", afirmou a promotora.

Na decisão que suspendeu qualquer novo pagamento da prefeita de Mirante do Norte para para a J.L. Raquel Comércio e Serviços, a Justiça fixou o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil, por repasse que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga pessoalmente pelo prefeito, e ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Justiça Libera 695 Internos para Saída Temporária do 'Dia das Mães'

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

ATENÇÃO: Justiça libera quase 700 presos em saída temporária para o Dia das Mães

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperados do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência.

Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do Maranhão

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, na sessão dessa terça-feira (8), o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que "os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento".

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

Justiça do Maranhão libera 695 presidiários a passar o Dia das Mães em casa

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

O post Justiça do Maranhão libera 695 presidiários a passar o Dia das Mães em casa apareceu primeiro em Diego Emir.

695 PRESOS vão passar dias das Mães soltos no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Saída Temporária do Dia das Mães beneficia quase 700 presos no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Justiça suspende pagamento milionário da Prefeitura de Miranda do Norte a empresa de fachada

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 2 de maio, como medida liminar, a imediata suspensão pelo Município de Miranda do Norte de qualquer pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão da venda simulada de produtos à Prefeitura.

Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil por pagamento que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga pessoalmente pelo prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, e ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Elaborou a Ação Civil Pública a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário. Proferiu a decisão a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

IRREGULARIDADES

Na ação, foi relatado que o Município de Miranda do Norte pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como “não habilitada”, além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

O MPMA igualmente levantou fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do Município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O MPMA atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. “A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual”, afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

SALVE-SE QUEM PUDER: 695 PRESOS TERÃO SAÍDA TEMPORÁRIA DO DIA DAS MÃES NO MARANHÃO

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

BARRA DO CORDA: JUSTIÇA RECEBE PEDIDO PARA SOLTAR JÚNIOR DO NENZIM

Os advogados de Manoel Mariano Filho(o Júnior do Nenzin) entraram com um pedido no dia 30 de abril perante o juiz Iran Kurban Filho da segunda vara da comarca de Barra do Corda, para que a prisão preventiva do mesmo seja suspensa pela falta de provas contra o acusado em todas as perícias realizadas pela Polícia Civil do Maranhão.

Segundo o Advogado Dr Carlos Morais, as perícias realizadas no carro, nas mãos e nas roupas de Júnior, não comprovaram presença de pólvoras ou chumbo e com isso, se torna inadequada e injusta a continuidade de Júnior do Nenzin preso, sem que nada comprova sua participação no crime.

O juiz já enviou o pedido para que o Ministério Público(autor da denúncia) emita o parecer, algo que já ocorreu e o pedido se encontra na mesa do juiz para decisão e a mesma pode ser publicada a qualquer momento.

Dr. Carlos afirmou ao Blogueiro Gildásio Brito, que perante o Código de Processo Penal atual, Júnior do Nenzin não pode ficar preso um dia sequer a mais e acredita que o juiz Iran Kurban Filho cumprirá com o que diz a lei.

BARRA DO CORDA: JUSTIÇA RECEBE PEDIDO PARA SOLTAR JÚNIOR DO NENZIM

Os advogados de Manoel Mariano Filho(o Júnior do Nenzin) entraram com um pedido no dia 30 de abril perante o juiz Iran Kurban Filho da segunda vara da comarca de Barra do Corda, para que a prisão preventiva do mesmo seja suspensa pela falta de provas contra o acusado em todas as perícias realizadas pela Polícia Civil do Maranhão.

Segundo o Advogado Dr Carlos Moraes, as perícias realizadas no carro, nas mãos e nas roupas de Júnior, não comprovaram presença de pólvoras ou chumbo e com isso, se torna inadequada e injusta a continuidade de Júnior do Nenzin preso, sem que nada comprova sua participação no crime.

O juiz já enviou o pedido para que o Ministério Público(autor da denúncia) emita o parecer, algo que já ocorreu e o pedido se encontra na mesa do juiz para decisão e a mesma pode ser publicada a qualquer momento.

Dr. Carlos afirmou ao Blogueiro Gildásio Brito, que perante o Código de Processo Penal atual, Júnior do Nenzin não pode ficar preso um dia sequer a mais e acredita que o juiz Iran Kurban Filho cumprirá com o que diz a lei.

Miranda do Norte: MP pede a suspensão de empresa que serve de fachada para esquema de corrupção

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 2 de maio, como medida liminar, a imediata suspensão pelo Município de Miranda do Norte de qualquer pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão da venda simulada de produtos à Prefeitura.

Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil por pagamento que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga pessoalmente pelo prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, e ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Elaborou a Ação Civil Pública a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário. Proferiu a decisão a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

IRREGULARIDADES

Na ação, foi relatado que o Município de Miranda do Norte pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como "não habilitada", além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

MPMA igualmente levantou fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do Município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O MPMA atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual", afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

Em Miranda do Norte, venda irregular motiva suspensão de pagamento à empresa

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 2 de maio, como medida liminar, a imediata suspensão pelo município de Miranda do Norte de qualquer pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão da venda simulada de produtos à prefeitura.

Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil por pagamento que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga, pessoalmente, pelo prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, e ser destinada ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Elaborou a Ação Civil Pública a promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário. Proferiu a decisão a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

Irregularidades

Na ação, foi relatado que o município de Miranda do Norte pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que, no cadastro do "site" da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a referida empresa consta como "não habilitada", além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

O MP-MA igualmente levantou fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na "internet".

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O MP-MA atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual", afirmou, na ação, a promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva.

(Informações do MP-MA)

Justiça manda prefeito de Miranda do Norte suspender pagamento a empresa

Prefeito Carlos Eduardo Belfort

A Justiça determinou, a pedido do Ministério Público do Maranhão, como medida liminar, a imediata suspensão pelo Município de Miranda do Norte de qualquer pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão da venda simulada de produtos à Prefeitura.

Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil por pagamento que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga pessoalmente pelo prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, e ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Elaborou a Ação Civil Pública a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário. Proferiu a decisão a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

Na ação, foi relatado que o Município de Miranda do Norte pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como "não habilitada", além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

O MPMA igualmente levantou fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do Município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O MPMA atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "*A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual*", afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

O post [Justiça manda prefeito de Miranda do Norte suspender pagamento a empresa](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador Ricardo Duailibe receberá título de 'Ouvidor Emérito' do COJUD

Desembargador Ricardo Duailibe

Em reconhecimento à atuação avançada do desembargador Ricardo Duailibe na Ouvidoria Judiciária do Estado do Maranhão e a larga experiência compartilhada pelo magistrado no cargo de ouvidor do Tribunal de Justiça, o Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (COJUD), com base em eleição dos seus membros, decidiu outorgar ao desembargador maranhense - membro da 5ª Câmara Cível do TJMA - o título de 'Ouvidor Emérito', cuja outorga lhe será entregue durante o IV Encontro Nacional do COJUD, que será realizado em Campo Grande (MS), nos dias 17 a 19 deste mês.

Pelo trabalho desenvolvido como ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, Ricardo Duailibe foi eleito 2º Vice-Presidente do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais, em setembro de 2016, quando compartilhou as exitosas experiências da Ouvidoria Judiciária maranhense com as demais ouvidorias integrantes do COJUD.

Sua postura no exercício do cargo colocou em posição de destaque o Tribunal de Justiça do Maranhão, pela condução das atividades no tocante ao emprego da Ouvidoria, como instrumento de participação democrática e de aprimoramento da gestão do Poder Judiciário.

O desembargador Ricardo Duailibe exerceu o cargo de ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, no biênio 2016/2017. O magistrado foi eleito para o cargo, após ser aclamado, em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça do Estado, no dia 28 de outubro de 2015.

De acordo com o presidente do Colégio de Ouvidores Judiciais, desembargador Altair de Lemos Júnior, a concessão do título é um reconhecimento também à postura do desembargador Ricardo Duailibe que foi um exemplar parceiro das ouvidorias judiciárias brasileiras.

A homenagem ao desembargador foi oficializada na Resolução do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais.

O post [Desembargador Ricardo Duailibe receberá título de 'Ouvidor Emérito' do COJUD](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça determina a regularização do Portal da Transparência de Olinda Nova do Maranhão

Uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a determinar, em medida liminar, que o Município de Olinda Nova do Maranhão adéque, em 60 dias, o seu Portal da Transparência ao que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

Apesar de possuir um portal, a Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão não o alimenta com os dados necessários, violando o dever constitucional de transparência na administração pública. A questão já havia sido tratada pelo MPMA em uma Recomendação, expedida em fevereiro de 2016, e em uma requisição, encaminhada em maio de 2017.

Em uma consulta realizada em fevereiro deste ano, a Promotoria constatou que a total ausência de alimentação de dados persistia, de acordo com o promotor de justiça Lindomar Luiz Della Libera, autor da ação.

Na decisão, o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira ressalta que os municípios com menos de 50 mil habitantes tiveram quatro anos, após a sanção da Lei da Transparência, para instalar corretamente os seus portais da transparência. O prazo terminou em maio de 2013.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município de Olinda Nova do Maranhão estará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, até o máximo de R\$ 50 mil.

Lei Maria da Penha deve valer em processo de transexual, decide TJDFT

A Lei Maria da Penha deverá ser aplicada em casos de agressão a transexuais. Por unanimidade, a 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) acolheu recurso do Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT), determinando que o procedimento de investigação de crimes de ameaça e lesões corporais contra transexuais femininas deve tramitar no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Resultado de imagem para transeexual

Assim, as normas protetivas asseguradas pela Lei Maria da Penha devem ser aplicadas. Os desembargadores ponderaram que a controvérsia ocorrida na primeira instância não era simples, mas poderia ser solucionada a partir dos mesmos preceitos utilizados em outros julgamentos.

O juiz da primeira instância, responsável original pelo caso agora analisado pela Corte, deferiu medidas cautelares de afastamento do lar e proibição de aproximação e contato. Determinou, ainda, a redistribuição do processo para uma vara criminal, porque não vislumbrava que a hipótese estivesse amparada pelas normas tutelares da Lei Maria da Penha.

Para os desembargadores, no entanto, a alteração do registro de identidade ou a cirurgia de mudança de sexo são “apenas opções postas à sua disposição para que exerça de forma plena e sem constrangimentos sua liberdade de escolha”, não se tratando, portanto, de condicionantes para que a pessoa seja considerada mulher. “Além disso, uma vez que se apresenta dessa forma, a vítima também carrega consigo todos os estereótipos de vulnerabilidade e sujeição voltados ao gênero feminino, combatidos pela Lei Maria da Penha”, complementaram os magistrados.

A vítima, identificada como Raquel, teria sido agredida fisicamente e moralmente pelo ex-companheiro. “Recusou-se a sair de casa após o fim do relacionamento; controlava seus hábitos e impedia que trabalhasse, em clara dinâmica de relacionamento abusivo, tão observada nos feitos dessa espécie”, ressaltaram os togados.

As suspeitas são de que as agressões tratadas no inquérito tenham ocorrido após ocasião na qual Raquel chegou em casa tarde porque havia saído para beber com as amigas sem dar satisfação ao agressor. “Negar incidência da Lei Maria da Penha, nesta hipótese, é observar a dupla fragilidade da vítima – por ser mulher e por ser transgênero – sem garantir-lhe qualquer forma especial de tutela”, afirmaram.

695 presos do regime semi-aberto estão autorizados a sair para o Dia das Mães

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria com a relação de presos que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, 695 internos do regime semi-aberto estão autorizados a sair. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os presos beneficiados com a Saída Temporária não podem sair do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

No Estado do Maranhão, 695 PRESOS vão passar dias das Mães soltos

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

“Flávio Dino descumpre ordem judicial ao não convocar aprovados para curso de formação da PM”, denuncia deputado Wellington

SÃO LUIS - Na tarde desta segunda-feira (07), o deputado estadual Wellington do Curso utilizou a tribuna da Assembleia Legislativa do Maranhão para fazer referência a candidatos aprovados no concurso da Polícia Militar do Maranhão que conseguiram, por meio da Justiça, uma liminar que os permite fazer o Curso de Formação de Soldados. Entre a situação, há determinado candidato que fez 71 pontos e, embora esteja com pontuação superior à nota de corte, que foi de 61 pontos, e com liminar favorável da justiça, foi impedido de iniciar o curso de formação.

A justificativa do Governo do estado é que “foi extrapolado o limite da capacidade estrutural e logística, impossibilitando receber qualquer quantitativo de candidatos”.

“Flávio Dino descumpre ordem judicial ao não convocar aprovados para curso de formação da PM. Recebemos essa denúncia e, de acordo com as informações, há pelo menos, 28 candidatos do concurso da PM MA/2017 para cargo de soldado que ganharam por meio de liminar para ingressar no Curso de Formação de Soldados e não foram convocados para o mesmo por falta de vaga nos polos. A falta de capacidade estrutural do Governo não justifica a não convocação e, em hipótese alguma, pode impedir que esses candidatos que tanto estudaram façam o curso de formação. Cobramos aqui coerência por parte do Governador não para fazer favor, mas sim para fazer cumprir uma decisão judicial”, disse Wellington.

ASSESSORIA

Apreensão de veículos: a vitória de Wellington do curso sobre Flávio Dino

Wellington travou dura batalha contra o governador Flávio Dino (PCdoB), junto ao Ministério Público, OAB, TJ contra a forma criminosa de apreensão de veículos

Se há um vencedor nesta batalha contra a imoralidade e ilegalidade do governador Flávio Dino (PCdoB), além dos proprietários maranhenses de carros e motos, este com certeza é o deputado estadual Wellington do Curso (PSDB).

Foi Wellington que desde o começo criticou a forma como vinha sendo realizada apreensões de veículos no Maranhão. A forma criminosa que o governo Flávio Dino vinha praticando contra um bem do cidadão maranhense.

O deputado em tempo algum foi contrário às blitzes, segundo ele, as barreiras são mais do que necessárias para coibir os abusos de quem comete ilegalidade - mas, jamais para apreender o veículo de um trabalhador maranhense.

Wellington travou uma verdadeira batalha judicial contra a ilegalidade do governo comunista, foram idas e vindas ao Ministério Público, Ordem dos Advogados, Tribunal de Justiça e muitas manifestações para alertar o ato criminoso que o governo vinha realizando desde o começo da gestão.

Faltando 5 meses para a eleição as pesquisas condenam Flávio Dino

As pesquisas encomendadas pelo governador Flávio Dino, mostraram que ele caiu em desgraça com o povo maranhense por causa de apreensões de veículos por falta de pagamento de IPVA. Como Dino só pensa na reeleição e com as contundentes reivindicações de Wellington do Curso - Ele voltou atrás e atestou a ilegalidade que cometeu em 3 anos.

O deputado Wellington comemorou a sua luta em prol dos maranhenses

"A ação do governador Flávio Dino em apreender os veículos dos maranhenses, revelou a maldade e a insensibilidade, movido pela ânsia de arrecadar, apreendeu e leilou veículos de homens e mulheres trabalhadores. Com a ilegalidade, mais de 12 mil trabalhadores tiveram seus bens vendidos pelo governador", disse Wellington.

"A nossa luta foi para que os pais e mães de famílias maranhenses, que já pagam os impostos mais altos do Brasil, tivessem pelo menos o direito de ir e vir com seus veículos. Foram dias de lutas e agora garantimos a vitória ao nosso povo. Flávio Dino não vai mais meter a mão nos carros e motos dos maranhenses" finalizou, Wellington do Curso.

Em tempo: É de autoria do deputado Wellington o Projeto de Lei 99/2017, que ainda tramita na Assembleia Legislativa, e proíbe apreensão de veículos por não pagamento de IPVA.

E mais: A confissão de que cometeu crime de improbidade nas apreensões de veículos, vai acarretar em uma enxurrada de ações na justiça contra o governo Flávio Dino. É que quem se sentiu lesalidado vai recorrer no judiciário para reaver o bem vendido pelo governo.

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

Juiz Márcio Castro Brandão publicou Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da saída temporária este ano.

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito

ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do G1 Maranhão

Justiça suspende pagamento irregular feito por prefeito de Miranda do Norte

Negão e o seu irmão, Júnior Lourenço, pré-candidato a federal.

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, em atendimento a um pedido formulado pelo Ministério Público do Maranhão, determinou que a prefeitura de Miranda do Norte suspenda qualquer tipo de pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços em razão da venda simulada de produtos ao município.

A cidade é gerida pelo tucano Carlos Eduardo Fonseca Belfort, mais conhecido como Negão, que é irmão de criação do ex-prefeito Júnior Lourenço, pré-candidato a deputado federal e que responde a vários processos acusados de ilicitudes diversas quando governou Miranda do Norte por um período de oito anos.

Na ação do MP, foi relatado que a prefeitura pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como "não habilitada", além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

Foram descobertos fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O Ministério Público atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual", afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

O post [Justiça suspende pagamento irregular feito por prefeito de Miranda do Norte](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

Juiz Márcio Castro Brandão publicou Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da saída temporária este ano.

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do G1 Maranhão

Desembargadores do TJ complicam a situação política do prefeito de Porto Franco

Nesta terça-feira (08), a situação do prefeito de Porto Franco, Nelson Horácio, acabou se complicando ainda mais. Por 2x1, os desembargadores da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão, mantiveram decisão do Juiz de Porto Franco, Antônio Donizete Aranha Baleeiro, que determinou instalação de sessão na Câmara Municipal da Cidade, que apreciará o procedimento de abertura ou não de processo de Cassação do gestor.

Em junho do ano passado, o juiz Antônio Baleeiro concedeu liminar determinando o afastamento dos vereadores Gedeon Gonçalves dos Santos, Francisco Elias de Sá Sousa e Semeão Sobral Vilela, das funções parlamentares. Acontece que o vereador Gideon Gonçalves (o Amigão) é o atual Presidente da Câmara.

A decisão do magistrado ocorreu após arquivamento de denúncia que pedia a cassação do mandato do prefeito Nelson Horácio. Na decisão, o juiz determinou aos três vereadores que fazem parte da Mesa Diretora, desarquivasse a denúncia oferecida por Kennedy Milhomem Barros, onde alega junto à Câmara Municipal ato de infração político-administrativa contra o prefeito Nelson Horácio e os três vereadores.

Segundo a determinação, os vereadores teriam que se afastar, até mesmo para a lisura do processo. A decisão faria com que fossem convocados os suplentes dos vereadores denunciados.

Só que a Mesa Diretora descumpriu a decisão judicial e após dez dias do descumprimento da mesma, conseguiram uma suspensão de liminar até a decisão do mérito, concedida pelo então presidente do Tribunal, o desembargador Cleones Carvalho Cunha.

Só que em agosto de 2017, o juiz Antônio Baleeiro julgou o Mandado de Segurança e manteve a decisão que passou a ser definitiva no seu mérito. Diante disso, a Mesa Diretora mais uma vez recorreu protocolando um Embargo de Declaração, que é um recurso usado para demonstrar que houve obscuridade na decisão do juiz, mas não logrou êxito.

Após mais essa derrota, a defesa do prefeito e dos vereadores acusados entrou com um novo recurso, agora um recurso de apelação que subiu para o Tribunal de Justiça do Maranhão e na Segunda Turma do TJ, após ser adiada por quatro vezes, foi julgado, e com resultado de 2 X 1 manteve a decisão do Juiz de primeiro grau.

Agora, como determina o novo Código do Processo Civil, diante do placar de 2X1, serão convocados mais dois desembargadores que integrarão o colegiado de magistrados, no chamado Julgamento Ampliado, para decisão final.

Agora é aguardar e conferir, mas que a situação segue se complicando para o prefeito de Porto Franco, isso ninguém tem dúvidas.

Fórum de Timon disponibiliza acesso a plataformas de conciliação virtual

Diretoria do Fórum de Timon disponibilizou máquina para cadastrar tentativa de conciliação

Em atenção à Recomendação N° 02/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), a Diretoria do Fórum de Timon disponibilizou na recepção do prédio uma máquina para uso dos jurisdicionados interessados em tentar uma conciliação antes de ingressar com uma ação judicial.

Os servidores receberam o devido treinamento para prestar os esclarecimentos e auxiliar os usuários sobre a utilização das plataformas que possibilitam registrar uma reclamação para buscar um entendimento prévio com a empresa demandada, antes do ajuizamento de ação judicial. A utilização da plataforma de conciliação também pode ser utilizada caso o jurisdicionado já tenha ajuizado a ação.

A Recomendação N° 02/2018 foi emitida no dia 17 abril, pelo Corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, aos juízes de direito de todo o Estado, no sentido de que facultem às partes a utilização de plataformas digitais de conciliação antes do ajuizamento de processos no âmbito da Justiça de 1º Grau.

Segundo a Recomendação, durante o atendimento às partes, os servidores poderão sugerir a tentativa de acordo por meio das plataformas online www.consumidor.gov.br (Ministério da Justiça) e <https://www.cnj.jus.br/mediacaodigital/> (Conselho Nacional de Justiça), antes de ingressar em Juízo ou no curso da ação. As comarcas podem disponibilizar acesso às plataformas de solução virtual nos fóruns e juizados, designando servidor capacitado para auxiliar o cidadão e prestando os esclarecimentos sobre a ferramenta.

Segundo o corregedor-geral, a avaliação das comarcas com maiores dificuldades do Estado tem demonstrado uma elevada distribuição de novas ações e o conseqüente crescimento dos acervos processuais, realidade incompatível com a estrutura de pessoal e financeira do Poder Judiciário, exigindo medidas alternativas que garantam o amplo acesso à Justiça e a resolução das demandas em tempo hábil. "Hoje enfrentamos uma cultura da judicialização, sendo necessário buscar formas alternativas de solução de conflitos buscando diminuir o índice de novas ações na Justiça", avalia.

Ele ressaltou que a medida foi tomada em conjunto com o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e segue a nova política trazida pelo Código de Processo Civil (CPC), de valorização dos métodos alternativos de solução de conflitos, concedendo às partes uma oportunidade de tratar diretamente com a empresa demandada antes do ajuizamento da ação.

A Recomendação leva em consideração, entre outros, o compromisso inscrito no Preâmbulo da Constituição Federal pela solução pacífica das controvérsias; o compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo; o dever do Estado em assegurar a todos, no âmbito judicial, a duração razoável do processo e prestação de serviço eficiente. Também observa o Novo Código de Processo Civil (CPC), que trouxe a possibilidade de a audiência de conciliação e mediação ser realizada por meio eletrônico (art. 337, parágrafo 7º), e de poder ser repetida em qualquer fase do processo (Art. 334, parágrafo 7º).

A medida obedece ainda à Resolução Nº 43/2017 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que recomenda, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão que, nas ações judiciais em que for admissível a autocomposição e nas quais esta não tenha sido buscada na fase pré-processual, o juiz possibilite a busca da resolução do conflito por meio de plataforma pública digital. As informações são da CGJMA.

Indulto do Dia das Mães: 695 presidiários estarão fora dos presídios até o dia 15

Assim como tem ocorrido em todas as vezes que presos são liberados por indultos, aumenta o índice de violência, com a prática de assaltos, homicídios, e estupros. E, no mínimo, cerca de 60 indultados aproveitam para fugir e não retornam para as celas. Por determinação judicial, 695 estarão livres a partir das 9h de hoje e deverão retornar somente no dia 15, terça-feira da próxima semana.

O objetivo da medida é favorecer os internos de bom comportamento para que possam passar o Dia das Mães com seus familiares, conforme decisão do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão.

Nos últimos três anos, são mais de 200 detentos que, após o prazo estabelecido para o retorno, fugiram e caíram na prática do crime. Outros, cometeram delitos graves logo no primeiro dia do benefício. A maioria, é bem verdade, se comportou bem do lado de fora e voltou a cumprir o restante de suas penas.

"Flávio Dino fracassou", decreta Maura Jorge, em entrevista à Difusora AM?

Pré-candidata do PSL ao governo diz que o Maranhão vive tempos de ditadura em que as pessoas têm medo de se posicionar porque acham que o comunista tem influência no Judiciário e no Ministério Público

A pré-candidata do PSL ao governo do Maranhão, ex-prefeita Maura Jorge, afirmou nesta quarta-feira, 9, em entrevista à rádio Difusora AM, que o governador Flávio Dino (PCdoB) fracassou em seu mandato.

- Ele perdeu o rumo. Quero lamentar, e é um lamento de todos os maranhenses. Eu não votei no governador Flávio Dino, mas acreditava que ele iria fazer uma excelência de gestão, um Maranhão diferente, uma prática diferente. lamentavelmente, um juiz com carreira marcante, como homem do direito, marcou sua histórica apenas por ambição política. Flávio Dino não tem tido a humildade de reconhecer que o seu governo fracassou. E usa toda a máquina, usa todos os meios para se manter no poder - afirmou Maura, em entrevista aos jornalistas Osvaldo Maia e Andressa Cerveira.

Para Maura Jorge, o Maranhão hoje, sob Flávio Dino, vive uma espécie de Ditadura, onde todos são obrigados a seguir seus pensamentos, sob pena de sofrer ameaças.

- Estamos vivendo em um estado onde a ditadura foi implantada. As pessoas têm medo por achar que ele é um juiz. A classe política, principalmente, porque acha que ele tem influência no Judiciário e no Ministério público, se sente acuada - afirmou a ex-prefeita.

Um dos exemplos citados por Maura Jorge para reforçar a imagem de "ditadura dinista", é a descoberta da tentativa de usar a Polícia Militar para espionar adversários do governador.

- No interior, as pessoas sentem até medo de dizer que não vota no governador. Todos se sentem acuados a dizer que estão com ele - lamentou Maura.

A pré-candidata do PSL citou também o abuso de poder, com uso de cargos trocados por apoios, inclusive nas igrejas evangélicas.

- Infelizmente, em todas as classes, existem os bons e os ruins. Isso macula a imagem do evangélico, mas Deus separa o joio do trigo. O povo evangélico saberá separar quem é quem entre os evangélicos. E existem pastores que pregam a palavra de Deus e vivem a palavra de Deus - concluiu.

Olinda Nova do Maranhão - Justiça determina a regularização do Portal da Transparência

Uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a determinar, em medida liminar, que o Município de Olinda Nova do Maranhão adéque, em 60 dias, o seu Portal da Transparência ao que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

Apesar de possuir um portal, a Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão não o alimenta com os dados necessários, violando o dever constitucional de transparência na administração pública. A questão já havia sido tratada pelo MPMA em uma Recomendação, expedida em fevereiro de 2016, e em uma requisição, encaminhada em maio de 2017.

Em uma consulta realizada em fevereiro deste ano, a Promotoria constatou que a total ausência de alimentação de dados persistia, de acordo com o promotor de justiça Lindomar Luiz Della Libera, autor da ação.

Na decisão, o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira ressalta que os municípios com menos de 50 mil habitantes tiveram quatro anos, após a sanção da Lei da Transparência, para instalar corretamente os seus portais da transparência. O prazo terminou em maio de 2013.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município de Olinda Nova do Maranhão estará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, até o máximo de R\$ 50 mil.

Justiça concede saída temporária de dia das mães para quase 700 detentos

Em portaria publicada nesta terça-feira (8), pela 1ª Vara de Execuções Penais da Capital, 695 internos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício de saída temporária referente ao dia das mães deste ano.

A portaria é assinada pelo juiz Márcio Castro Brandão. Os internos do sistema prisional maranhense poderão sair das unidades à partir das 9h desta quarta-feira (9), e devem retornar até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Aqueles que não retornarem dentro do prazo passarão a ser considerados foragidos e poderão sofrer regressão no regime prisional.

Durante o período, os internos não podem sair do estado, ingerir bebidas alcoólicas, portar arma ou frequentar festas, bares e similares. Eles devem se recolher em suas residências até às 20h todos os dias.

A Saída Temporária está prevista pela Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123.

"Derramou pelo ladrao" 695 presos serão liberados para comemorar o dia das mães

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperados do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperados beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Justiça: TJBA e TJMA assinam termo de cooperação tecnológica

O Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargador Gesivaldo Britto, assinou ontem (3) o Termo de Cooperação Tecnológica entre o TJBA e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O objetivo da ação é ceder, gratuitamente, o direito de uso do Sistema Núcleo de Gerenciamento de Precedentes(Nugep) ao TJMA.

O Termo assinado também trará benefícios para o TJBA. Conforme acordado, o TJMA disponibilizará, também de forma gratuita, o aprimoramento tecnológico funcional com compartilhamento das melhorias que forem realizadas no sistema.

O documento foi assinado pelos Presidentes separadamente em seus respectivos Tribunais. No TJBA, estiveram presentes, no momento da assinatura, a 2ª Vice-Presidente, Desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel Leal; a Secretária-Geral da Presidência, Iramar Viana Martinez de Almeida; e o responsável pelo NUGEP, o Servidor Rodrigo Pereira Alves.

Sistema NUGEP - O sistema de gerenciamento de processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, conhecido como Sistema Nugep, foi desenvolvido pela Coordenação de Sistemas (Cosis) em parceria com o Nugep do TJBA. Sua criação visou à implementação da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Entre suas funcionalidades, merece destaque o gerenciamento dos processos sobrestados por força de Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva e Incidente de Assunção de Competência. Outra facilidade é o envio diário ao CNJ, via webservice, de relatórios gerados a partir das informações cadastradas pelos usuários. Essa função permite alimentar o Banco Nacional de Precedentes Judiciais do CNJ.

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência.

Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

BARRA DO CORDA: JUSTIÇA RECEBE PEDIDO PARA SOLTAR JÚNIOR DO NENZIM

Os advogados de Manoel Mariano Filho(o Júnior do Nenzin) entraram com um pedido no dia 30 de abril perante o juiz Iran Kurban Filho da segunda vara da comarca de Barra do Corda, para que a prisão preventiva do mesmo seja suspensa pela falta de provas contra o acusado em todas as perícias realizadas pela Polícia Civil do Maranhão.

Segundo o Advogado Dr Carlos Morais, as perícias realizadas no carro, nas mãos e nas roupas de Júnior, não comprovaram presença de pólvoras ou chumbo e com isso, se torna inadequada e injusta a continuidade de Júnior do Nenzin preso, sem que nada comprova sua participação no crime.

O juiz já enviou o pedido para que o Ministério Público(autor da denúncia) emita o parecer, algo que já ocorreu e o pedido se encontra na mesa do juiz para decisão e a mesma pode ser publicada a qualquer momento.

Dr. Carlos afirmou ao Blogueiro Gildásio Brito, que perante o Código de Processo Penal atual, Júnior do Nenzin não pode ficar preso um dia sequer a mais e acredita que o juiz Iran Kurban Filho cumprirá com o que diz a lei.

Fonte: Gildásio Brito

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

Juiz Márcio Castro Brandão publicou Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da saída temporária este ano.

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do G1 Maranhão

Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do Maranhão

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, na sessão dessa terça-feira (8), o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que “os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento”.

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

Delegado é preso por crime cometido há 17 anos no MA

O delegado Jean Charles da Silva foi preso pela Polícia Civil, nesta terça-feira (08), após ter sido condenado por um crime praticado em 2001, o delegado estava escondido em um condomínio no município do Paço do Lumiar.

Jean Charles da Silva atuava como delegado na cidade de Loreto, no Maranhão. De acordo com a polícia, ele foi condenado a 12 anos de prisão pela participação da morte de um detento, que foi enterrado em segredo. O corpo do apenado teria sido queimado pelo delegado após a população local ter encontrado o corpo.

Além disso, a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça chegou a determinar o afastamento cautelar de Jean Charles da Silva, do cargo. A Justiça determinou, ainda, a indisponibilidade dos bens do requerido, no valor de R\$ 3.148,62.

A medida foi adotada pela juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil e atendeu a uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa Pública apresentada pelo promotor de justiça Leonardo Novaes Bastos.

Dia das Mães: 700 presos serão beneficiados com Saída Temporária

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou ontem (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Delegado da Polícia Civil é preso no município de Paço do Lumiar

Jean Charles trabalhava na delegacia de Loreto e foi condenado a 12 anos de reclusão.

PAÇO DO LUMIAR - A Superintendência de Polícia Civil do Interior efetuou, nesta terça-feira (8), a prisão do delegado Jean Charles da Silva, que estava escondido em um condomínio no município de Paço do Lumiar. Lotado em Loreto, cidade a 715km de São Luís, Jean Charles foi preso após ter sido condenado por um crime praticado em 2001.

Jean Charles da Silva, de acordo com a Polícia Civil, foi acusado de participação na morte de um preso, que foi enterrado clandestinamente. Após ser localizado por populares, o corpo do preso teria sido incendiado pelo delegado. Por esse crime, Jean Charles foi condenado a 12 anos de reclusão, em regime fechado.

Outro caso

Em outubro de 2017, Jean Charles da Silva foi afastado da Delegacia de Loreto a pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e teve seus bens bloqueados pela Justiça. Na ocasião, foi instaurado um inquérito para apurar o uso de viatura e cartão oficial por parte do delegado, que estava de férias. Por essa situação, Jean foi denunciado pelo crime de peculato.

Homem acusado de homicídio é condenado em Imperatriz

IMPERATRIZ - Nesta terça-feira (9), mais um acusado de homicídio sentou no banco dos réus para julgamento no Tribunal do Júri. O acusado foi Carlos Costa da Silva que responde pelo crime de homicídio, praticado na companhia de um colega, identificado como Antônio de Oliveira, em 2012.

A vítima foi Hernandes Ernesto Barros, de apenas 29 anos. Ele foi assassinado com três durante uma discussão por motivo fútil. O crime aconteceu no dia 2 de dezembro de 2012. Carlos Costa da Silva confessou o crime, versão confirmada por uma testemunha, que também, foi assassinada dias depois do ocorrido.

O companheiro do assassino, Antônio de Oliveira está foragido desde a época do crime, motivo pelo qual o processo foi suspenso em relação a ele. Carlos Costa da Silva foi condenado há 16 anos, sete meses e 15 dias de prisão a serem cumpridos em regime fechado.

Além deste julgamento, outros três casos devem ser julgados ainda este mês pelo Tribunal de Júri, em Imperatriz.

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

TJMA estabelece procedimentos para a expedição de certidões

Conforme resolução, serão expedidas certidões de distribuição das ações penais, cíveis, de improbidade administrativa e para fins eleitorais, no âmbito da Justiça Estadual

SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão , desembargador Joaquim Figueiredo, assinou a Resolução nº 282018, que dispõe sobre os procedimentos para a expedição das certidões de distribuição das ações penais, cíveis, de improbidade administrativa e para fins eleitorais, no âmbito da Justiça Estadual.

Com a Resolução, a emissão dessas certidões serão requeridas por meio do preenchimento de formulário disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Internet, no sítio jurisconsult.tjma.jus.br, e expedidas gratuitamente. O requerente deverá informar o nome completo (sem abreviações), filiação e o número do CPF do pesquisado, ficando responsável por quaisquer dados fornecidos incorretamente.

As certidões de 1º e 2º Grau de Jurisdição serão processadas exclusivamente pelos sistemas de controle de processos judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, com base nos registros do banco de dados, não podendo ter seu conteúdo modificado pelos servidores responsáveis pelo seu processamento e liberação.

As consultas abrangerão os processos em tramitação, sobrestados e suspensos, no 1º e 2º Grau de Jurisdição, em que conste o nome pesquisado no polo passivo da ação, obedecendo-se os critérios de nome, filiação e Cadastro de Pessoa Física - CPF da parte, ainda que o CPF seja diferente.

Para as certidões de distribuição das ações penais, cíveis, de improbidade administrativa e a para fins eleitorais, o resultado da consulta será informado automaticamente pelo sistema, dentre os processos em tramitação, sobrestados e suspensos constantes da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça.

Para as certidões de distribuição das ações penais, a busca será realizada na classe "Processo Criminal" da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, excluindo o item "Das Cartas". No caso das certidões de improbidade administrativa, a busca será realizada no conjunto de classes e assuntos, respectivos da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça. Para as certidões cíveis, as buscas serão realizadas na classe "Processo Cível e do Trabalho".

O sistema não emitirá certidões quando no banco de dados houver homônimos. Nos casos em que o pesquisado possua homônimo, não podendo haver nenhuma outra forma de identificação pelos sistemas eletrônicos, as certidões serão solicitadas diretamente aos setores competentes.

Unidade judicial

Nos casos de impossibilidade de emissão de certidão relativa a feitos de 1º Grau, o solicitante deverá dirigir-se ao setor de distribuição da unidade judicial (comarca) mais próxima para realização dos procedimentos de verificação da homonímia, apresentando documento de identificação válido em todo o território nacional; CPF; o resultado da consulta de certidão negativa, com indicações das unidades (comarcas) onde foram detectadas

possíveis homonímias.

O setor de distribuição da unidade judicial receberá os documentos e, depois de realizadas as verificações junto às demais unidades judiciais onde foi detectada possível homonímia, emitirá a certidão relativa aos feitos de 1º Grau. O prazo para liberação das certidões de distribuição das ações penais e de improbidade administrativa é de até cinco dias úteis, e para as certidões para fins eleitorais é de até três dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

A autenticidade das certidões poderá ser verificada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Internet, mediante preenchimento do número da certidão, e estará disponível pelo prazo estabelecido no documento, contado a partir da data de sua liberação, ficando dispensada a assinatura do servidor no corpo da certidão.

Mulher é presa ao pedir informações sobre processo

Joyce Milena foi informada no fórum de Imperatriz que estava condenada a 8 anos por tráfico de droga

Imperatriz - Uma jovem identificada como Joyce Milena dos Santos, de 23 anos, foi presa na tarde de segunda-feira, 7, no Fórum de Imperatriz. Ela responde a processo pelo crime de tráfico de drogas e tinha ido deixar sua assinatura, mas ao chegar ao Fórum acabou aprisionada.

Joyce solicitou para que fosse verificado como andava seu processo, mas foi informada de que havia saído a sua condenação de 8 anos de prisão. Diante disso, a mulher foi conduzida para o plantão central da Polícia Civil e de lá encaminhada para o Presídio Feminino de Davinópolis, onde cumprirá a pena.

Joyce Milena foi presa em julho de 2016 na rodoviária de Imperatriz. Na época, ela estava embarcando com uma grande quantidade de maconha prensada para Belém. No total, foram apreendidos 107 kg da droga, embaladas em 72 barras. Joyce ficou presa mais de um ano e estava respondendo ao processo em liberdade, até sair sua condenação. 1

Saída temporária do Dia das Mães contempla 695 apenados em SL

SÃO LUÍS - O benefício da saída temporária do Dia das Mães foi concedido pela Justiça do Maranhão para 695 apenados do regime semiaberto do sistema prisional do Complexo de Pedrinhas. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira, 9, e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira, 15, às 18h. A portaria foi publicada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital (VEP), Márcio Castro Brandão, na última segunda-feira, 7.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos à reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Dos 672 internos que deixaram as unidades prisionais na saída temporária de Páscoa, deste ano, somente 630 retornaram. Os 42 apenados que não cumpriram o prazo de retorno, foram considerados foragidos, com ordem de prisão decretada. Eles haviam sido liberados na manhã do dia 28 de março para passarem o feriado de Páscoa com a família e deveriam retornar no dia 3 de abril.

O prazo para volta dos detentos foi determinado pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, por meio das postarias 010 e 011/2018, que previram pena de regressão de regime para quem não as cumpriu.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição

disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

TRIVIAL VARIADO

A juíza titular da Comarca de Passagem Franca, Arianna Carvalho Saraiva, recebe nesta sexta-feira 11 de maio o título de cidadã do município, conferido pela Câmara Municipal. Ela é esposa do engenheiro agrônomo Francisco Saraiva Júnior.

Mulher é presa ao consultar o próprio processo judicial

Na segunda-feira (07), depois de ficar mais de um ano na prisão e respondendo em liberdade, Joyce Milena (23) foi presa novamente após ir ao Fórum de Imperatriz consultar o andamento do seu processo.

Chegando lá, a jovem foi surpreendida com a notícia que sua condenação tinha saído, e que sua pena seria de um pouco mais de 8 anos.

No ano de 2016, Joyce foi apreendida na rodoviária de Imperatriz, quando tentava embarcar para Belém (PA) com uma grande quantidade de maconha. Joyce foi levada para o presídio feminino de Davinópolis.

695 detentos serão beneficiados com saidão do Dia das Mães

Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Delegado é preso por crime cometido há 17 anos no MA

A Justiça chegou a determinar o afastamento cautelar de Jean Charles da Silva, do cargo

O delegado Jean Charles da Silva foi preso pela Polícia Civil, nesta terça-feira (08), após ter sido condenado por um crime praticado em 2001, o delegado estava escondido em um condomínio no município do Paço do Lumiar.

Jean Charles da Silva atuava como delegado na cidade de Loreto, no Maranhão. De acordo com a polícia, ele foi condenado a 12 anos de prisão pela participação da morte de um detento, que foi enterrado em segredo. O corpo do apenado teria sido queimado pelo delegado após a população local ter encontrado o corpo.

Além disso, a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça chegou a determinar o afastamento cautelar de Jean Charles da Silva, do cargo. A Justiça determinou, ainda, a indisponibilidade dos bens do requerido, no valor de R\$ 3.148,62.

A medida foi adotada pela juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil e atendeu a uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa Pública apresentada pelo promotor de justiça Leonardo Novaes Bastos.

Delegado é preso por crime cometido há 17 anos no MA

O delegado Jean Charles da Silva foi preso pela Polícia Civil, na terça-feira (08), após ter sido condenado por um crime praticado em 2001, o delegado estava escondido em um condomínio no município do Paço do Lumiar.

Jean Charles da Silva atuava como delegado na cidade de Loreto, no Maranhão. De acordo com a polícia, ele foi condenado a 12 anos de prisão pela participação da morte de um detento, que foi enterrado em segredo. O corpo do apenado teria sido queimado pelo delegado após a população local ter encontrado o corpo.

Além disso, a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça chegou a determinar o afastamento cautelar de Jean Charles da Silva, do cargo. A Justiça determinou, ainda, a indisponibilidade dos bens do requerido, no valor de R\$ 3.148,62.

A medida foi adotada pela juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil e atendeu a uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa Pública apresentada pelo promotor de justiça Leonardo Novaes Bastos.

Casamento Comunitário vai oficializar a união de 115 casais em Colinas

A Comarca de Colinas (442 km de São Luís) realiza na próxima quarta-feira (16) a edição 2018 do projeto Casamentos Comunitários, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). O juiz Silvio Alves Nascimento, titular da comarca, publicou portaria regulamentando o evento, que reunirá 115 casais do município.

A cerimônia está prevista para iniciar às 17h30, na Praça Dias Carneiro, Centro da cidade. O Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Colinas, que inscreveu os nubentes, informou que os primeiros a casar serão os casais especiais (mais novo; de maior idade; pessoa com deficiência; e com noiva gestante). Haverá, também, sorteio de brindes aos noivos presentes.

Para a realização da cerimônia o juiz considerou o Provimento n.º 10/2013 da CGJ-MA, que dispõe sobre a realização dos casamentos comunitários no âmbito do Poder Judiciário maranhense. "A medida viabiliza o amplo acesso à sociedade, especialmente aos que, por insuficiência de recursos, não podem arcar com os custos do casamento civil", frisa o magistrado no documento.

PROJETO - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais. Todos os atos de Registro Civil necessários à realização do Projeto Casamentos Comunitários são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária.

O post [Casamento Comunitário vai oficializar a união de 115 casais em Colinas](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

TJMA edita Resolução sobre sigilo de dados médicos, conforme pedido do Sindjus-MA

TJMA editou Resolução que regulamenta hipóteses de sigilo de dados médicos das partes em processos judiciais e administrativos

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, assinou, no último dia 30 de abril, Resolução 30/2018 que regulamenta as hipóteses de sigilo dos dados médicos das partes em processos administrativos e judiciais. No dia 12 de janeiro passado, o Sindjus-MA havia protocolado requerimento para que a Administração do TJMA editasse Resolução nesse sentido, isto é, com o intuito de resguardar a privacidade e intimidade de portadores de doenças graves que figurem como parte de processo judicial ou administrativo.

A Resolução considera documento médico “aquele em que constem informações e/ou imagens para registro de diagnóstico e evolução do estado de saúde ou moléstia, elaborado por profissional da área de saúde”. O documento listas as exceções, ou seja, quem, e em quais situações, pode vir a ter acessos às esse tipo de informações nos autos de processos administrativos ou judiciais. (Veja o documento na íntegra).

A sugestão do Sindicato também vinha sendo apresentada aos desembargadores do TJMA em uma série de audiências com a Diretoria do Sindjus-MA. Os encontros com os magistrados tiveram início no dia 20 de abril passado.

Para a Diretoria do Sindjus-MA, o deferimento da Administração do Tribunal ao pedido do Sindicato demonstra cuidado e atenção necessários a uma gestão humanizada. “É fundamental essa atenção do TJMA, uma vez que preserva a intimidade das partes e evita constrangimentos desnecessários a pessoas que já enfrentam sérias dificuldades”, pondera o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira.